HABEAS CORPUS Nº 474.873 - SP (2018/0275237-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO FELIX FISCHER**
IMPETRANTE	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADOS	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO ANDRÉ PAULO FRANCISCO FASOLINO DE MENEZES - SP300939
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	ROBERTO RODRIGUES DA COSTA (PRESO)

DESPACHO

O presente **habeas corpus** foi julgado por decisão monocrática publicada em 15/02/2019, o que denota o equívoco na juntada de novo parecer do Ministério Público às fls. 159-169.

Intime-se, portanto, o Órgão Ministerial quanto à decisão de fls. 148-155 e, após eventual preclusão, arquive-se.

Brasília (DF), 19 de fevereiro de 2019.

Ministro Felix Fischer
Relator